



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL (APPC)**, instituição privada de solidariedade social com utilidade pública, pessoa colectiva n.º 506 831 957, com sede na Rua Delfim Maia, 276, 4200 – 253 Porto, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Sr. Abílio Manuel Saraiva Cunha e designada por primeira outorgante

e

A Associação de Instrução e Recreio – Externato **Colégio Alemão do Porto (CAP)**, pessoa jurídica de utilidade pública, sem fins lucrativos, pessoa colectiva n.º 501 083 405, com sede na Rua Guerra Junqueiro, 162, 4150-386 Porto, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Dr. Paul Heinrich Cezanne e designada por segunda outorgante

Considerando que,

- a. os princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, reconhecem a dignidade e o valor inerentes e os direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana como o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo;
- b. as Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos, proclamou e concordou que toda pessoa faz jus a todos os direitos e liberdades ali estabelecidos, sem distinção de qualquer espécie;
- c. a deficiência é um conceito em evolução, por força da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras atitudinais e ambientais que impedem a sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;
- d. o respeito pela diferença e aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana é crucial e marcante das modernas estratégias de desenvolvimento sustentável e de evolução bio-social;
- e. a APPC constitui uma instituição que tem justamente por missão promover o apoio e a integração de pessoas com deficiência;
- f. o CAP revê-se nos princípios referidos nas alíneas anteriores e, no âmbito da respectiva responsabilidade social, admite colaborar com a APPC na prossecução de iniciativas concretas, a determinar por acordo e tendo presente a disponibilidade do CAP, e dirigidas ao referido apoio e integração,

a APPC e o CAP acordam entre si cooperar a nível formativo, informativo ou outro, desde que essa cooperação se desenrole em domínios de interesse para ambas as instituições, nos termos e condições das seguintes cláusulas.

I – Âmbito e Objetivo

O presente protocolo de cooperação pretende operacionalizar conceitos de inclusão societária, favorecendo a formação e a informação a crianças, jovens e adultos, discentes e docentes do CAP no que concerne a esta matéria, através da promoção de atividades de participação coletiva no contexto escola, da iniciativa e responsabilidade da APPC, e que serão previamente estabelecidas por acordo entre o CAP e o APPC.

Para tal, pretende-se regular a realização desta atividades no quadro da planificação letiva do segundo outorgante. As mesmas actividades, propostas pela APPC e que mereçam o acordo

do CAP, ocorrerão nas instalações do CAP, sendo dirigidas às crianças do Jardim de Infância e aos alunos da primária, mas também aos alunos do 3º ciclo do ensino básico alargado.

As atividades assumirão diversas modalidades, sendo acordadas em estreita cooperação com os docentes ou com quem o CAP designar para o efeito.

II – Papéis e Responsabilidades

Para prosseguir as considerações anteriores, a APPC procurará,

1. Preparar e dinamizar o seguinte conjunto de atividades :
 - a. para os alunos do Jardim de Infância, disponibilizar o Labirinto dos Sentidos, criado para proporcionar experiências sensoriais e de experimentação, em diferentes cenários imaginários, num determinado percurso espacial, pontuado por animadores facilitadores destas aprendizagens.
 - b. para os alunos da primária disponibilizar um conjunto de jogos adaptados que possam ser praticados por todos, sob a orientação de um professor de educação física com especialização no desporto adaptado.
 - c. para os alunos do 3º ciclo do ensino básico alargado, promover ações de voluntariado e de participação em campanhas de apoio anuais de apoio à deficiência, com particular incidência na paralisia cerebral.
2. Garantir a disponibilidade de recursos humanos e materiais para a realização desta atividades, devidamente abrangida pelos seguros de acidentes de trabalho e de equipamentos.
3. Propor ao CAP, com a devida antecedência, a realização de tais actividades, descrevendo com detalhe os termos e modelo de cada iniciativa que se proponha realizar.

Por sua vez, o CAP procurará:

1. Analisar, com brevidade, cada iniciativa concreta que a APPC lhe proponha e informar se tem disponibilidade para a respectiva realização.
2. Definir, em articulação com a APPC, o plano de atividades previsto na presente cooperação, bem como o calendário anual de realização das mesmas.
3. Designar os interlocutores que representam o CAP na tomada de decisão acerca das atividades programadas e respetivos conteúdos.
4. Disponibilizar os espaços necessários para a efetivação das atividades.
5. Divulgar as ações de voluntariado ou as campanhas de apoio a toda a comunidade educativa.
6. Avaliar, anualmente, a sua satisfação com o desempenho da APPC nesta parceria, pelo preenchimento do inquérito de satisfação.

III – Representantes das Partes

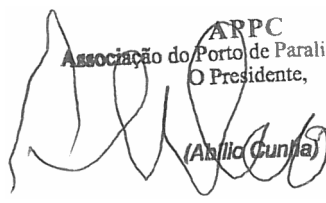
1. A APPC será representada para a efetivação desta parceria pela Eng^a Raquel Soutinho, na qualidade de elemento da Direção da APPC;
2. O CAP, será representado para a efetivação desta parceria pela professora Dra. Claudia Breitbarth, responsável pelo projeto de inclusão no Colégio.

IV – período de vigência

1. O presente protocolo entra em vigor no dia 23 de fevereiro de 2015 e terá a duração de um ano.
2. Este protocolo considera-se renovado por iguais períodos de um ano, se não for denunciado, em qualquer momento e por qualquer dos outorgantes, com aviso prévio de 30 dias, mediante carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte.

Porto, 23 de fevereiro de 2015

A Direção da APPC


APPC
Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente,
(Assilic Cunha)

O Conselho de Administração do CAP

